



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06060/2002/ DF COGSE/SEAE/MF

Brasília, 16 de outubro de 2002

Referência: Ofício n.º 4248/2002/SDE/GAB, de 17 de setembro de 2.002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.006508/2002-64

Requerentes: Votorantim Participações S.A.;
Votorantim International Holding N.V.; Optiglobe
Comunicaciones Inc.; Optiglobe Brazil LLC;
EnergyWorks do Brasil Ltda.

Operação: Aquisição da empresa OTL pelo
Grupo Votorantim com repasse de ações à
empresa EnergyWorks

Recomendação: aprovação, sem restrições.

Versão: *Versão Pública*

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Votorantim Participações S.A., Votorantim International Holding N.V.; Optiglobe Comunicaciones Inc.; Optiglobe Brazil LLC; EnergyWorks do Brasil Ltda.¹

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

¹ Este parecer contou com a participação da estagiária Simone Cuiabano.

1. REQUERENTES

1. A Votorantim Participações S.A. (“Votorantim Participações”) e a sua subsidiária Votorantim International Holding N.V. (“Votorantim International”) são holdings sem atividades operacionais que fazem parte do Grupo Votorantim; a primeira com sede no Brasil e a segunda com sede em Mensing, Curaçao. O Grupo Votorantim, de nacionalidade brasileira, atua nos setores de agricultura (laranja), sucos, papel e celulose, cimento e cal, alumínio e outros metais não-ferrosos, serviços de energia elétrica e serviços financeiros. O faturamento do grupo em 2001, segundo as requerentes, foi de R\$ 6.863.732.000,00 no Brasil; R\$ 112.651.000,00 nos outros países do Mercosul; e R\$ 8.982.504.000,00 no total do mundo. O Grupo Votorantim é controlado pelos acionistas: HEJOASSU Adm. Ltda. (95,819); Espólio de José Ermírio de Moraes Filho (1,045%); Antônio Ermírio de Moraes (1,045%); Ermírio Pereira de Moraes (1,045%); Maria Helena de Moraes Scipilliti (1,045%).

2. A Optiglobe Communications Inc.(“OCI”), sociedade cuja sede localiza-se nos Estados Unidos, é uma subsidiária integral da também norte-americana Optiglobe Inc. A Optiglobe Brazil LLC (“OGBLLC”), também com sede nos Estados Unidos, é subsidiária integral da OCI. Ambas são holdings, sem atividades operacionais, e fazem parte do Grupo Optiglobe, de origem norte-americana. O Grupo Optiglobe atua no segmento da indústria de informática e de telecomunicações. O faturamento do Grupo no ano de 2001, segundo as requerentes, foi de R\$ 34.066.257,00 no Brasil e R\$ 996.311,00 nos outros países do Mercosul. O Grupo Optiglobe não informou seu faturamento mundial. Participava, antes da operação, do mercado de Armazenamento de Dados Corporativos (DataCenter) no Brasil através da empresa OTL, objeto principal da operação.

3. A EnergyWorks do Brasil Ltda. (“EnergyWorks”) é uma sociedade por cotas limitadas, cujo capital social é detido pela EnergyWorks

S.A. A EnergyWorks, cujo faturamento no Brasil em 2001 foi de R\$ 55.886.799,80, é parte do Grupo Iberdrola, de origem espanhola, que atua no segmento de serviços essenciais e de infra-estrutura (energia elétrica). O faturamento líquido do Grupo em 2001 foi de R\$ 3.334.391.425,00², dos quais 94,6% derivam dos negócios na Espanha e 3,9% de negócios no Brasil.³

2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

4. A operação consistiu, em síntese, na aquisição de 100% do capital votante da empresa OTL pelo Grupo Votorantim, tendo sido repassado à EnergyWorks uma participação de 3% na OTL, na forma de ações preferenciais sem direito a voto, pela compra de uma Central Energética.

5. A operação envolveu empresas com atuação apenas no mercado brasileiro e pode ser dividida em três etapas principais: (i) A Votorantim Participações subscreveu 100 milhões de novas ações ordinárias nominativas emitidas pela OTL, equivalentes à participação acionária de 78,37% do seu capital social total e votante; (ii) concomitantemente, a Votorantim International adquiriu, da OCI e da OGBLLC, a totalidade das ações da Hailstone Limited (“Hailstone”). Como a Hailstone detinha, antes da operação, 99,99% da OGB que, por sua vez, detinha 21,63% da OTL, o Grupo Votorantim passou a deter, direta ou indiretamente, 100% da OTL; (iii) na mesma data, foi negociado pela OTL e por seu controlador, o Grupo Votorantim, em troca de todos os equipamentos necessários para a operação da central termelétrica e de água gelada de propriedade da Energyworks, instalados na sede da OTL, a garantia de pagamento de US\$ 16.228.802,67 em 23.05.2003, o pagamento à vista de R\$ 16.981.038,41, além de 3% das ações preferenciais do capital total da OTL.

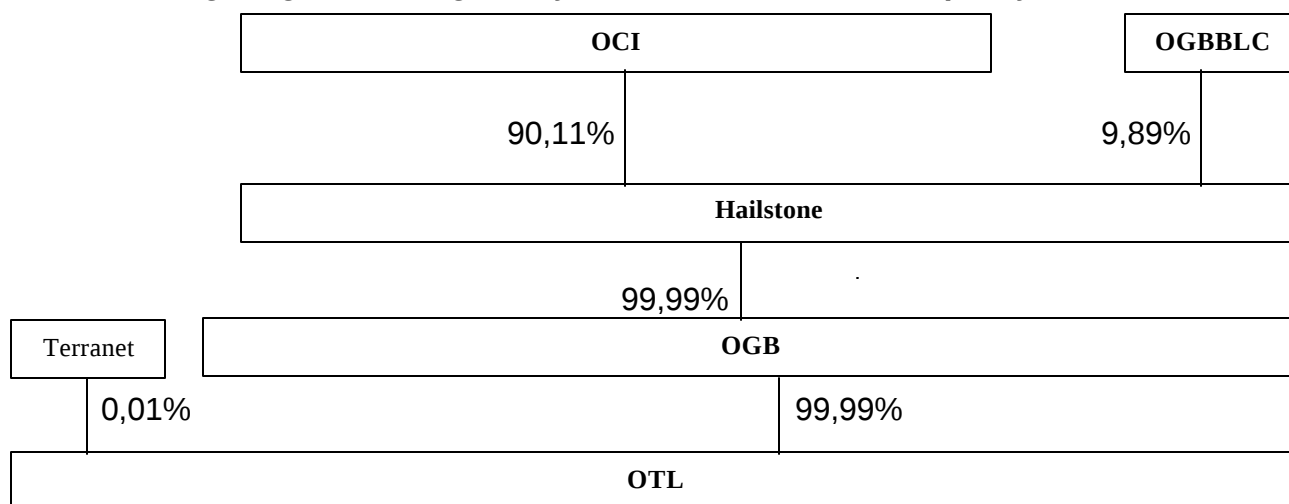
6. Antes da operação, o Grupo Optiglobe (por meio da OCI e OGBLLC) detinha 100% do capital da Hailstone, que possuía 99,9999% do capital social da Optiglobe do Brasil Ltda. (OGB); esta, por sua vez, participava

² R\$ 3,6807500 = 1,00 E. Taxa de 02.10.2002, fonte: Bacen.

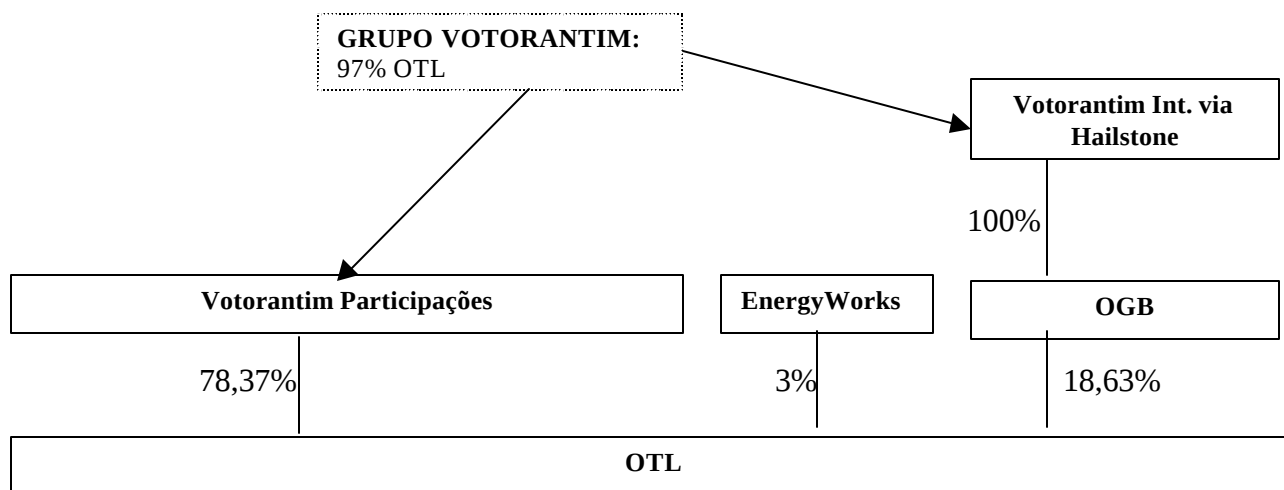
³ Dados obtidos do site do Grupo Iberdrola na Internet. Maiores detalhes vide <http://www.iberdrola.es/webcorp/idioma/es/index.html>

em 99,99% da OTL. Após a operação, a Votorantim Participações passou a ter 78,37% de participação na OTL, 18,63% continuaram com a OGB e 3% foram passados para a EnergyWorks. Como a Votorantim International adquiriu a Hailstone, o Grupo Votorantim passou a ser detentor de 100% do capital votante da OTL, dos quais 78,37% são detidos diretamente pela Votorantim Participações e 21,63% indiretamente pela Votorantim International.

Organograma I: Organização Societária Antes da Operação



Organograma II: Organização Societária Após a Operação



7. Embora a EnergyWorks detenha 3% das ações preferenciais da OTL, 100% do capital social votante pertencem somente ao Grupo Votorantim.

A razão para a realização da operação, segundo as requerentes, é o interesse do Grupo Votorantim em iniciar investimentos no mercado de prestação de serviços de *DataCenter*.

3. SETORES DE ATIVIDADES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS

8. O Grupo Votorantim atua nos setores descritos anteriormente, oferecendo os produtos: cimento e cal, alumínio, zinco, níquel, papel e celulose, suco de laranja, serviços financeiros e energia. O Grupo Optiglobe atua no seguimento da indústria informática e telecomunicações, oferecendo no Brasil serviços de: infra-estrutura e conectividade; serviços gerenciados de suporte; e serviços profissionais relacionados à tecnologia da informação. O Grupo Iberdrola atua no segmento de serviços essenciais e de infra-estrutura, especificamente na produção de energias elétrica e térmica. No Brasil comercializa energia e gás, distribui e gera energia, oferece serviços de telecomunicações e informática, entre outros.

4. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA NATUREZA DA OPERAÇÃO

9. A análise do presente ato constatou que a referida operação não traz indícios de prejuízos à concorrência no mercado brasileiro de *DataCenters*. Embora tenha sido constatado que o Grupo Votorantim tenha parte de ações ordinárias em outros agentes atuantes nesse mercado⁴, o ato caracteriza-se como substituição de agente econômico, pois o grupo não detém posição relevante ou dominante em nenhum deles. A Votorantim Venture Capital Ltda. já detinha participação de 1,43% do capital social da Optiglobe Inc (ações preferenciais). Segundo as requerentes, esta empresa não foi apresentada como pertencente ao Grupo Votorantim no questionário I do CADE pela participação acionária ser inferior a 5%. No caso da participação do grupo em 8% do capital social da empresa ComDominio Ltd., consta na Cláusula 2 do seu Acordo de Acionistas que o Conselho Administrativo é composto por 5

membros, 3 indicados pelos sócios majoritários das ações preferenciais e 2 indicados pelos detentores de ações ordinárias. Segundo informações das requerentes, 80,82% das ações preferenciais já emitidas da ComDominio pertencem ao grupo JP Morgan, tendo este o poder de indicar os três membros do Conselho Administrativo que compete aos sócios majoritários das ações preferenciais. O Grupo Votorantim assume, portanto, não ter qualquer poder de ingerência na administração dessa companhia. Segundo entendimento expressado pelas partes, essa participação do Grupo Votorantim na ComDominio, apesar de ser superior a 5%, não foi apresentada ao SBDC inicialmente pelo fato de o grupo não deter qualquer poder na administração da ComDominio. Assim, como o Grupo Votorantim não considera a ComDomínio como integrante do seu grupo econômico, não a apresentou no questionário I do CADE.

⁴ Resposta ao Ofício nº06357/COGSE/SEAE/MF de 18.09.2002

5. RECOMENDAÇÃO

10. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JÚNIOR
Coordenador

LUIS HENRIQUE D'ANDREA
Coordenador-Geral de Comércio e Serviços - Substituto

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico